

**Controladoria-Geral do Estado**

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

**Expediente**

**DECISÃO CGE/AGE Nº 01, DE 06 DE JANEIRO 2025**

O Controlador-Geral do Estado e o Advogado-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, tendo em vista os artigos 49 e 67 do Decreto nº 48.821, de 13 de maio de 2024, o art. 46, § 1º, inciso VIII, e § 6º da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a Lei Complementar 83, de 28 de janeiro de 2005, e a Resolução Conjunta CGE/AGE nº 5, de 03 de dezembro de 2024, e considerando as conclusões do Processo Administrativo nº 1520.01.0007756/2024-1 que apurou o descumprimento do acordo de leniência, resolvem:

Declarar o descumprimento e RESCINDIR o Acordo de Leniência firmado pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG, a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG e, na condição de Interventive Anuente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, com a empresa a seguir identificada: CONSTRUTORA COESA S/A, atual denominação da CONSTRUTORA OAS S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Brasil, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04.

A presente rescisão acarretará na perda integral dos benefícios pactuados no referido Acordo de Leniência e resultará no vencimento e execução antecipada e integral da dívida dele decorrente, abatendo-se o valor já pago, conforme anexo I desta Decisão, acarretando: Na execução do valor total das multas previstas na Lei 8.429/1992, sem a incidência das reduções pactuadas, com vencimento imediato da obrigação de pagamento, assegurado o abatimento dos valores já pagos, com a atualização monetária desses valores.

Na necessidade de pagamento integral do lucro estimado, acrescidos dos valores referentes às propinas pagas e do valor pactuado a título de dano incontroverso, assegurado o abatimento de valores porventura já quitados na execução do Acordo, com atualização monetária desses valores.

Na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsão da Lei 8.429/1992.

Na inclusão imediata no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com a descrição detalhada do respectivo descumprimento, conforme previsto no art. 22, § 4º, da Lei 12.846/2013.

Na impossibilidade de celebrar novo acordo de leniência, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 16, § 8º, da Lei 12.846/2013.

Na instauração ou prosseguimento de processo administrativo interno conduzido pela AGE/MG em face das Empresas, tendo por objeto a responsabilização pela prática de atos ilícitos descritos no Anexo I - HISTÓRICO DE ATOS LESIVOS, para os efeitos da Lei nº 8.429/1992, assim como o ajuizamento ou o prosseguimento das medidas judiciais correspondentes.

Na declaração de inidoneidade da CONSTRUTORA COESA S/A para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo legal.

Permaneça preservada a aplicação de eventuais sanções decorrentes de cláusulas previstas em contratos entre as entidades lesadas e as empresas supra referidas.

A Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado, à Advocacia-Geral do Estado e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para procederem aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS**

Tabela 01: Valores Devidos a Título de Ressarcimento e Multas

Cláusula do Acordo	Referência	Valor Devido (R\$)
Cláusula 15.6.2	Rubricas de ressarcimento (lucro, vantagem indevida e Dano Concorrencial)	30.543.342,45
Cláusula 15.6.3	Multa LIA (Lei 8.429/1992)	30.543.342,45
Item IV do ANEXO II do Acordo de Leniência	Dano Moral Coletivo	4.581.501,37
	Total Principal	65.668.186,26
Atualização	SELIC Acumulada (de 01/07/2020 a 01/02/2025)	48.545464%
	Total Principal Atualizado	97.547.111,99
Multa por atraso	Mora das parcelas vencidas	66.862,16
	Valor Global Atualizado	97.613.974,14

Tabela 02: Distribuição dos Valores por Entes/Entidades Lesadas

Destinatário	Rubricas de Ressarcimento (Cláusula 15.6.2) (R\$)	Multa LIA (Cláusula 15.6.3) (R\$)	Dano Moral Coletivo (Item IV do ANEXO II do Acordo de Leniência) (R\$)	Atualização SELIC (de 01/07/2020 a 01/02/2025) (R\$)	Multa Moratória (R\$)	Total (R\$)
Tesouro Estadual	24.530.269,55	30.543.342,45		26.735.740,49	50.296,09	81.859.648,58
CEMIG	6.013.072,90			2.919.074,14	9.402,26	8.941.549,29
MPMG			4.581.501,37	2.224.111,10	7.163,80	6.812.776,27
Total	30.543.342,45	30.543.342,45	4.581.501,37	31.878.925,72	66.862,16	97.613.974,14

07 2030420 - 1

**Advocacia-Geral do Estado**

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

**Expediente**

**RESOLUÇÃO AGE Nº 250, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Resolução AGE nº 241, de 4 de novembro de 2024, que fixa as competências das Procuradorias Especializadas da Advocacia-Geral do Estado, das Advocacias Regionais do Estado, da Consultoria Jurídica, da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos e da Assessoria de Representação no Distrito Federal.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 81, de 10 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – O inciso III do art. 4º da Resolução AGE nº 241, de 4 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º – (...)

III – representar e defender o Estado nas ações civis públicas, ações populares e ações coletivas relativas à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET, que sejam consideradas estratégicas.”.

Art. 2º – Esta resolução retroage à data de entrada em vigor da Resolução AGE nº 241, de 2024.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2025.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

07 2030226 - 1

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL**

Concede redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais nos mesmos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a MASP 1.478.486-2, NADILA EUGENIA SILVA DOMINGUES, em prorrogação.

ABONO DE PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 - REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDÁGIO, à MASP 904.482-7, FRANCISCO JOSE PEREIRA, a partir de 02.01.2025.

Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado

07 2030473 - 1

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JANIA COSTA PEREIRA DA SILVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 SU1100025, de recrutamento amplo, para chefiar a Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **BEATRIZ FEITOSA SANTOS**, da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SU1100899 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JANIA COSTA PEREIRA DA SILVEIRA**, chefe da Subsecretaria de Direitos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SU1100054 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS EM MINAS GERAIS**

**nomeia**, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do Decreto nº 47.009, de 10 de junho de 2016, as representantes abaixo relacionadas como membros junto ao Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos em Minas Gerais – PPDDH-MG: Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

NATHALIA BATISTA RAMOS, em substituição a JANE DE OLIVEIRA BARRETO CALIXTO, Titular;

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social: MARIANA ALVES DE ASSIS RIBEIRO, em substituição a ERIKA APARECIDA PRETES, Titular.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**nomeia**, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 13.469, de 17 de janeiro de 2000, e do art. 5º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 8º do Decreto nº 46.961, de 1º de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA: Pela Secretaria de Estado de Saúde:

ITAMARA DE CÁSSIA ARAÚJO PIMENTA, em substituição a NAYARA RESENDE PENA, Suplente;

Pela Secretaria de Estado de Fazenda: ROSANA ARAÚJO ALVES SOUZA, em substituição a WILSON DE SALES LANA, Titular

JURANDIR EMÍLIO DE PAIVA, em substituição a ALINE DANIELLA DA SILVA, Suplente.

**Pelo Conselho Estadual da Mulher**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JUNIA BEATRIZ DE ARAUJO MATTOS**, MASP 323408-5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1103063 do Conselho Estadual da Mulher, a contar de 01/01/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JANAINA RAMOS RIBEIRO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1103063, de recrutamento amplo, do Conselho Estadual da Mulher.

**Pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa**

**nomeia**, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, do art. 11 do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 11 do Decreto nº 46.961, de 01 de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI:

Pelas Entidades Religiosas: Congregação Israelita Mineira - CIM

Titular: NATN ROZENBAUM; Suplente: LEA PFEFFER GEBER;

Pelos Clubes de Serviço e Similares: Clube da Maturidade

Titular: RONALDO PONCIANO; Suplente: IARA FERNANDES SIMOES CARMO.

**Pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: MARCELO GONÇALVES BARBOSA, MASP 1.335.140-8, ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO - ANGGP.

**Pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais à disposição da Universidade do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MASP 1314031-4/ TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (TDES).

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais à disposição do IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: LEANDRO PATRÍCIO PEREIRA LIMA, MASP 1.310.306-4, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/ (ADES).

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS**

**Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 1/1/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGÓ - MASP 1.028.489-1 - AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ANTONIO ASSIS PEREIRA LIMA - MASP 1028276-2 - AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário: ADEMILSON FRANCISCO GOMES - MASP 1016702-1 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - GTOP.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lot